

PORTARIA Nº 1492/2019 – GABS/SESMA/PMB, 09 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora **ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA**, matrícula Nº **0250791- 48**, para acompanhar e fiscalizar a execução das dispensas de licitação a seguir listadas, prestadas à Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de Cotação Eletrônica, para as seguintes notas de empenho:

DISPENSA DE LICITAÇÃO	NOTA DE EMPENHO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
Nº 058/2019	Nº 000643/2019	DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA CNPJ Nº 13.940.803/0001-78	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.	Servidora ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA , matrícula Nº 0250791- 48 .
Nº 058/2019	Nº 000644/2019	ELIELSON LEOPOLDINO DA SILVA CNPJ Nº 33.669.434/0001-38	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.	Servidora ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA , matrícula Nº 0250791- 48 .
Nº 059/2019	Nº 000647/2019	L. A. VIDAL & CIA LTDA CNPJ Nº 00.097.489/0001-61	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.	Servidora ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA , matrícula Nº 0250791- 48 .
Nº 060/2019	Nº 000658/2019	DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA CNPJ Nº 13.940.803/0001-78	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.	Servidora ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA , matrícula Nº 0250791- 48 .

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução das Notas de Empenho, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 09 de outubro de 2019.

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde de Belém.